



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CPL / COREN-PB

FLS: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE NOBREAKS ONLINE
PARA O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DA PARAÍBA**

**JOÃO PESSOA
2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência pressupõe a realização da Análise de Viabilidade de aquisição, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia sendo identificáveis, de 02 (dois) Nobreaks Online, conforme as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar. Este é amparado pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a eminente necessidade em manter o bom ritmo da prestação dos serviços do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, bem como o fato de que existem servidores os quais são utilizados para o armazenamento de informações, documentos, arquivos em geral e, até mesmo, sistemas que são essenciais ao andamento deste Regional, se faz imprescindível a aquisição de equipamentos que ofereçam maior segurança na execução das atividades desenvolvidas.

2.2. Dada a amplitude e a complexidade das ações do setor de tecnologia da informação que exigem uma capacidade de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação ímpar, robusta, altamente especializada e atualizada, com o objetivo de proporcionar a instituição condições para cumprir sua missão institucional e o elevado grau de automação dos processos operacionais institucionais, leva a confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários.

2.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da divisão de informática e da gestão como um todo, o que torna a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica para as áreas de negócios da Instituição.

2.4. Por tudo exposto, faz-se necessária a aquisição de 02 (dois) Nobreaks Online para utilização do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de 02 (dois) Nobreaks Online do tipo NOBREAK SMS 3000VA POWER VISION BIVOLT OU SIMILAR para continuação da utilização dos servidores do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, para maior segurança na instabilidade dos sistemas, visando atender às necessidades deste Regional, conforme deliberação e aprovação da abertura de procedimento administrativo

licitatório na 849ª Reunião Ordinária Plenária, bem como nas especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar constante neste PAD.

3.2. Para tanto, os valores estimados com a total execução do objeto pretendido giram em torno de **\$ 7.279,32 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com pesquisa de mercado realizada, compreendida pela tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/SITE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nobreak Sms Power Vision ng 27747 3000va Bivolt Inteligente Com Conexão Para bateria Externa	Submarino.com.br	R\$ 4.319,10	R\$ 8.638,20
Nobreak SMS 3000VA Power Vision Bivolt 27747-NG	Kabum.com.br	R\$ 3.099,90	R\$ 6.199,80
Nobreak 3Kva Sms Power Vision E.Biv/S. 115V 27747	Processtec.com.br	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
R\$ 3.639,66	R\$ 7.279,32

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Todas as especificações técnicas e mínimas exigidas dos Nobreaks Online estão abaixo relacionadas nos quadros que seguem:

ÍTEM - NOBREAK ONLINE - 02 UNIDADES NOBREAL SMS 3000VA POWER VISION BIVOLT OU SIMILAR	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none"> - Tensão nominal de entrada (V): Automático / Bivolt; - Potência de saída (Va/W): 300 Va; - Potência nominal de saída: 115 V; - Número de tomadas: 06 tomadas do novo padrão NBR 14136 (mínimo); - Protetor contra surtos de tensão; - Filtro de linha; - Carregador inteligente (gerando os ciclos de descargas, recargas e flutuação da bateria);



	- Alarme sonoro, inversor a prova de curto circuito, desligamento automático por falta de uso; - Conector para bateria externa;
CABOS E CONECTORES	Acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periférico instalado e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos.
GARANTIA	Mínima de 12 meses, válida para todos os seus componentes.
OBSERVAÇÃO	O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos, inclusive os suprimentos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa dias) e na cor preta ou cinza.

5. DA AQUISIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O objeto deste Termo de Referência constitui-se da aquisição de 02 (dois) Nobreaks Online para continuação da utilização dos servidores do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

5.2. Os equipamentos deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Coren-PB e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. Os equipamentos serão recebidos pela Comissão de Recebimento do Coren-PB, acompanhado do fiscal de contrato, para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

5.4. Os equipamentos entregues em desacordo com a descrição constante do item 3 deste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

5.5. Os equipamentos que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o Coren-PB, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados sem gerar direito de indenização à licitante.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

6.2. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, por meio de servidor designado, fará acompanhamento de todas as fases anteriormente disposta. Caso os equipamentos estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá entregá-los da forma correta, contadas da notificação por escrito do servidor.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

7.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

7.4. A futura aquisição será acompanhada e fiscalizada por Fiscal e Gestor de Contrato designados pela Presidência do Coren-PB, através de portaria, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93. Independentemente de qualquer aviso, o Coren-PB, a seu critério, poderá fazer a substituição de seu(s) gestor(es), sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

7.5. São atribuições do gestor:

- a) Analisar e verificar os serviços atestados pelo fiscal, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- b) Analisar e instruir processo concernente a faltas cometidas pela contratada, com indicação de penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;
- c) Analisar e instruir processo concernente a aplicação de multas e execução da garantia, visando posterior encaminhamento à autoridade competente para decidir/autorizar o ato, conforme o caso;

7.6. A Fiscalização atuará até o final do Contrato e será exercida no interesse exclusivo do Coren-PB, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.7. Caberá ao Fiscal do Contrato do Coren-PB:

- a) Aprovar a indicação do preposto pela condução dos trabalhos, pelo contratado;
- b) Nos termos do Artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Observar as falhas na execução do objeto, tanto materiais quanto relativo à mão-de-obra e a não observância aos projetos;
- d) Determinar a correção de vícios e danos detectados na execução do objeto;
- e) Esclarecer os solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de referência, especificações e outros documentos.

7.8. Caso o empregado designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização, o Coren-PB deverá instaurar processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2020 e do Art. 87, III e VI da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos/serviço(s) fornecidos/executados fora da especificação ou com problemas;

8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/05, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os equipamentos discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Coren-PB, que se reserva o direito de rejeitá-los;

9.1.2. Atender prontamente o pedido de substituição de funcionários envolvidos nos serviços que por ventura o Coren-PB venha a solicitar, desde que devidamente justificado;

9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-PB, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos nos quais forem constatados falhas, defeitos, incorreções ou quaisquer danos, em até 2 horas;

9.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren-PB;

9.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.9. Em relação ao subitem anterior, as documentações essenciais à verificação da qualificação técnica e econômica-financeira são as seguintes:

9.1.9.1 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Certidão Negativa
 - g) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015); no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- II. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.1.9.2. Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Os atestados deverão referir-se ao âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - b) Não serão aceitos atestados de contratações não concluídas, executadas parcialmente ou em andamento.

9.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

9.1.12. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento às especificações contidas neste Termo, no Edital e em seus Anexos;

9.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas;

6.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste termo de referência;

9.1.15. Informar ao Coren-PB, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

9.1.16. Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma;

9.1.17. Responsabilizar-se pela gestão dos recursos humanos alocados nas atividades deste objeto;

9.1.18. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos, bases de dados ou outros materiais de propriedade do Coren-PB ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços para o objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa;

9.1.19. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, não prorrogáveis;

10.2. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante assinatura de Termo Aditivo;

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será formalizada após aprovação da Representante Legal do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, e devidamente assinada pela Representante Legal da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Deverá ser apresentada, no Setor Financeiro do **Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante cheque nominal a **CONTRATADA** para depósito do pagamento ou através de cheque nominal a Empresa o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 14.1.3. apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. não mantiver a proposta;

14.1.7. cometer fraude fiscal;

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

16. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

16.1. Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto no art. 8º, V do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 7º, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019, adotando-se o critério de menor preço ou maior desconto, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.

16.2. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

16.2.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.2.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

16.2.3. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

16.2.4. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

17. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

17.1. O valor estimado para a aquisição dos 02 (dois) nobreaks online é de **R\$ 7.279,32 (sete mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, com base nas pesquisas realizadas pela equipe de planejamento dos Estudos Técnicos Preliminares;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

19. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

19.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93 e ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

João Pessoa-PB, 04 de outubro de 2021

Adjone de Oliveira Gomes
Setor de Tecnologia da Informação do
Coren-PB

Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo
Presidente do Coren-PB